



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 25

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 04-12-2025

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Luis Manuel Souto de Miranda e com a presença dos Srs. Vereadores Rui Manuel Domingues Santos, Ana Cláudia Pinto Oliveira, Pedro Manuel Correia de Almeida, Paula Cristina Dias Urbano Antunes, Rui André Alves Castilho Dias, Leonardo Dinis Oliveira Costa, Maria Isabel Pereira Lopes Vila-Chã e Diogo Manuel Santos Soares Machado.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:36h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 3 de dezembro de 2025, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	36.380.466,30	Total da Despesa Efetiva	73.701.650,38
Operações Orçamentais	33.596.059,94	Despesa Corrente	54.970.062,74
Operações Tesouraria	2.784.406,36	Despesa Capital	18.731.587,64
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	92.778.078,74	Total de Despesa Não Efetiva	2.278.769,71
Receita Corrente	84.120.412,23	Operações de Tesouraria	607.413,89
Receita Capital	8.372.531,04		
Reposições não abatidas aos pagamentos	285.135,47		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	53.418.128,61
Operações de Tesouraria	847.417,55	Operações Orçamentais	50.393.718,59
		Operações Tesouraria	3.024.410,02
Total...	93.625.496,29	Total...	76.587.833,98

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente transmitiu informações gerais relativamente a alguns eventos de relevo para o Município de Aveiro, começando pela edição de 2025 da “Agrovouga”, que decorreu no período de 21 a 30 de novembro, no Parque de Exposições de Aveiro, expressando que o balanço desta edição é francamente positivo, tendo-se verificado uma grande adesão de expositores do setor agroalimentar, bem como um elevado número de visitantes, contribuindo para o reforço do estatuto deste certame como um dos grandes eventos de referência na promoção agropecuária e equestre do centro do país, realçando, no entanto, que há alguns aspetos a melhorar, pelo que se procederá à auscultação de entidades parceiras com interesse neste certame, garantindo que a edição



de 2026 será uma prioridade estratégica do Município. Seguidamente referiu-se ao “Boas Festas em Aveiro”, que teve o seu início no dia 1 de dezembro, com o tradicional acender da iluminação de Natal e da Árvore de Natal, localizada no Cais da Fonte Nova, destacando duas novidades da programação, designadamente uma pista de gelo instalada no Rossio e a Oficina do Pai Natal instalada no Largo da Praça do Peixe, onde decorrerá um vasto programa de atividades direcionadas para as crianças e famílias. Mais referiu que o programa “Boas Festas em Aveiro”, além das iniciativas comemorativas da quadra natalícia, integrará também a Festa de Passagem de Ano e os tradicionais Festejos em Honra de São Gonçalinho, que decorrerão de 8 a 12 de janeiro de 2026, no Bairro da Beira-Mar, apontando o trabalho notável que a Mordomia de São Gonçalinho desenvolve na organização destes festejos populares que, embora sejam autónomos, contam com um grande apoio da Câmara Municipal. Mencionou, ainda, a importância da continuidade desta tipologia de eventos, deixando, por fim, o convite à população para vivenciarem as múltiplas iniciativas do programa “Boas Festas em Aveiro”, que poderão ser consultadas nos diversos suportes de comunicação do município. Informou, também, que esteve presente no Aniversário da Freguesia de Santa Joana, bem como no jogo de futebol feminino Portugal-Brasil, que decorreu no Estádio Municipal Mário Duarte, jogo que conseguiu atrair para o estádio uma grande moldura humana, que foi bonita de ver, acrescentando, no entanto, que aquela infraestrutura desportiva tem uma grande potencialidade, que deve ser melhor aproveitada, dinamizando mais eventos de grande dimensão, uma vez que, no âmbito do Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Aveiro já aprovado, toda aquela zona envolvente ao Estádio ganhará novas dinâmicas, pelo que o recinto desportivo deverá ter um uso mais ambicioso. Destacou, ainda, a realização de várias reuniões de trabalho com o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Águeda, Jorge Almeida, e o Sr. Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, Silvério Regalado, a respeito da execução do eixo rodoviário Aveiro-Águeda, infraestrutura considerada estratégica para a mobilidade e competitividade regional, tendo sido reafirmado junto do Governo a necessidade imperiosa de se avançar com a construção deste importante eixo rodoviário, não se aceitando que a execução deste projeto saia da ordem do dia, pelo que, oportunamente, dará conta dos desenvolvimentos sobre a matéria. Para finalizar, deu nota da realização de uma Assembleia Geral da AIRC, onde esteve presente o Sr. Vereador Pedro Almeida, dando-lhe a palavra para apresentação sumária dos assuntos tratados naquela reunião.

O Sr. **Vereador Pedro Almeida** começou por explicar que a AIRC é uma Associação Intermunicipal de Informática, constituída por 29 Municípios da Região Centro, tendo por objetivo o desenvolvimento de serviços e soluções inovadores em termos de software para a Administração Local, nomeadamente plataformas de gestão documental para a tramitação desmaterializada de processos, entre outras ferramentas informáticas de trabalho. Mais informou que a Câmara Municipal de Aveiro, enquanto Município associado da AIRC esteve presente na Assembleia Geral daquela entidade, cuja ordem de trabalhos era a eleição do novo órgão de Direção da AIRC, tendo sido apresentada uma lista única, que mereceu o voto favorável dos associados para o mandato 2025-2029.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

A Sra. **Vereadora Paula Urbano Antunes** referiu-se ao Plano de Pormenor do Cais do Paraíso, lembrando que o Partido Socialista apresentou, em novembro, uma proposta de revogação daquele instrumento de planeamento urbano, que não foi incluída na ordem de trabalhos da reunião da Câmara Municipal realizada a 13 de novembro, com a fundamentação de que era necessário proceder-se à recolha de informação detalhada e adequada sobre eventuais consequências que poderiam advir para o Município decorrente da eventual decisão da maioria de aprovar a revogação daquele plano de pormenor, questionando o ponto de situação da recolha de informação junto dos serviços municipais e o que está a impedir que, até à presente data, o seu agendamento ainda não tenha acontecido. Mais disse constatar, com satisfação, que a proposta de Regulamento para a atribuição de Apoios Sociais aos Bombeiros do Município, apresentada pelo Sr. Vereador Diogo Machado já se encontrava incluída na ordem de trabalhos daquela reunião de câmara, acrescentando que concordam com a mesma, pelo que tudo indica que, após a devida discussão da proposta, a votarão favoravelmente.

O Sr. **Presidente**, em relação ao agendamento da proposta de Revogação do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso, reiterou o compromisso assumido de que seria submetida à apreciação e deliberação do Executivo Municipal no mês de dezembro, acrescentando, neste âmbito, que iria convocar uma Reunião de Câmara extraordinária, com carácter público, no dia 12 de dezembro, sendo disponibilizado o relatório elaborado pelos serviços municipais sobre o assunto em causa para a devida ponderação.

O Sr. **Vereador Diogo Machado** referiu-se aos 45 anos sobre a morte de Francisco Sá Carneiro e Adelino Amaro da Costa, apresentando a seguinte intervenção:

“Assinalamos hoje quarenta e cinco anos sobre o trágico desaparecimento do Primeiro-Ministro Francisco Sá Carneiro e do Ministro Adelino Amaro da Costa.

Recordamos dois homens cuja ação política se distinguiu pela coragem, pelo sentido de missão e por uma visão de Portugal ancorada na responsabilidade, na liberdade e na exigência moral do serviço público.

Sá Carneiro permanece como uma das figuras mais influentes da nossa democracia: determinado, firme nos seus princípios e movido por uma vontade inequívoca de transformar o país.

Adelino Amaro da Costa, com igual integridade, revelou uma combinação rara de inteligência, dedicação e rigor. Foi sempre um defensor intransigente da transparência e da ética pública, elevando o padrão da vida política portuguesa num momento crucial da nossa história.

Permitam-me uma nota pessoal: Adelino Amaro da Costa é, para mim, um verdadeiro referente na política. O seu exemplo de seriedade, patriotismo e trabalho incansável continua a ser uma inspiração para quem acredita que servir o país exige verticalidade, competência e espírito de sacrifício.

Quarenta e cinco anos depois, o legado de ambos se mantém vivo e atual. A sua memória é um apelo permanente a que a política recupere a mesma elevação, a mesma clareza e a mesma coragem que marcaram as suas vidas - e que marcaram, também, a sua morte.



E fica a pergunta inevitável, que atravessa gerações: que Portugal seríamos hoje se Sá Carneiro e Amaro da Costa não tivessem sido assassinados naquela noite fatídica de Camarate?”.

Seguidamente fez a seguinte intervenção relativamente à gestão da Mobilidade no Município:

“A gestão da mobilidade no Município deve obedecer a critérios de planeamento, racionalidade administrativa e transparência, tal como determinam o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) e a obrigação de prossecução do interesse público inscrita no artigo 266.º da Constituição.

Neste momento, Aveiro apresenta problemas estruturais que demonstram falta de coordenação entre políticas públicas essenciais: circulação, estacionamento, transportes, rede ciclável e manutenção urbana.

Permitam-me apresentar uma análise técnica e sugestões objetivas.

1. Trânsito - necessidade de um Plano Geral de Circulação

O Município tem competência regulamentar no domínio da via pública, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mas essa competência exige planeamento e avaliação de impacto.

As intervenções e obras realizadas em artérias vitais da cidade, notoriamente sem o planeamento cuidado que as deveria preceder, as alterações sucessivas de sentidos únicos, as rotundas e os cortes de circulação têm sido adotadas sem divulgação dos estudos de tráfego, contrariando o princípio da proporcionalidade e fundamentação exigido pelo Código do Procedimento Administrativo (CPA, artigos n.ºs 152.º e 153.º).

Sugestão à Câmara e ao seu Presidente:

Elaboração e publicação de um Plano de Circulação Geral, com modelação de fluxos, tempos médios de percurso, capacidade das vias e indicadores de saturação.

Nada disto é opcional: é boa administração pública.

2. Rede ciclável - aplicação da legislação de segurança rodoviária

A aposta na bicicleta é positiva e desejável, mas hoje existem troços sem continuidade e cruzamentos perigosos.

Isto viola princípios previstos no Código da Estrada (artigos 78.º-A e seguintes), que obrigam a que as vias para velocípedes sejam projetadas com segurança, continuidade e proteção física sempre que necessário.

Sugestão técnica:

Integração de todas as ciclovias num plano unificado, com soluções de proteção lateral, continuidade de percurso e correção de zonas de conflito.

3. Transportes Públicos - fiabilidade e integração intermodal

Compete ao Município promover a mobilidade sustentável (Lei n.º 52/2015 – Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros), garantindo frequência, acessibilidade e articulação dos diferentes serviços à disposição dos cidadãos.

À data de hoje e por via da deficiente atuação do Executivo anterior neste particular, Aveiro apresenta:

- Frequências insuficientes;
- Pouca integração com horários da CP;
- Percursos desajustados aos polos comerciais, escolares e uma desadequação notória entre o centro da cidade e as freguesias, nomeadamente as mais afastadas.

Sugestão técnica:

Revisão, atualização e adequação do Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentada (PAMUS) e elaboração de um Plano de Mobilidade Integrada do Concelho de Aveiro, com metas de pontualidade, frequência mínima e integração intermodal obrigatória.

4. Estacionamento - falha estrutural na política municipal

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, o Município tem o dever de assegurar condições adequadas de mobilidade e apoio à atividade económica.

A atual política de estacionamento falha neste objetivo:

- Residentes sem garantia de lugar;
- Trabalhadores sujeitos a custos desproporcionados;
- Comerciantes sem condições mínimas para operações de carga e descarga, em clara violação da obrigação autárquica de promover desenvolvimento económico local.

4.1. Proposta técnica para o Comércio Local

Cartão de Comerciante (Dístico Digital)

Prevista no quadro das competências municipais para gestão de estacionamento regulado (Código da Estrada, artigo 7.º; RJAL, artigo 33.º, n.º 1, alínea k).

Permite:

- Custo reduzido;
- Identificação por matrícula;
- Zonas definidas com critérios de acessibilidade.

4.2. Lugares reservados para operações de comércio

Fundamentados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 102-B/2020 (Regime da Mobilidade Urbana Sustentável), que permite afetação de espaço público para necessidades operacionais.

4.3. Estacionamento periférico com shuttle, com definição de zonas de estacionamento periféricas e serviço contínuo de transportes para o centro da cidade.

Competência municipal direta (RJAL, artigos 23.º e 33.º).

Reduz congestionamento e apoia atividade económica.

4.4. Ajuste das janelas de carga e descarga

Totalmente compatível com o Código da Estrada, artigo 49.º, e com regulamentos municipais de trânsito.

Medida de baixo custo e alto impacto.

5. Iluminação Pública — inventário obrigatório pela boa administração

A iluminação pública é infraestrutura essencial de segurança rodoviária e mobilidade pedonal.

O Município gere esta área ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A ausência de inventário atualizado contraria o dever de gestão eficiente de bens públicos previsto no CPA (artigos 5.º, 6.º e 10.º).

As falhas atuais - luminárias desligadas, zonas com visibilidade deficiente, ausência de manutenção preventiva, ruas e artérias às escuras ou com iluminação extremamente deficiente (Castro Matoso, Araújo e Silva, Lourenço Peixinho, entre outras) - afetam a segurança rodoviária, o uso da bicicleta, a circulação pedonal, o comércio noturno e a perceção/sentimento de segurança.

Sugestão técnica:

Elaboração de um Inventário Técnico da Iluminação Pública contendo:

- Estado de cada ponto de luz;*
- Identificação de falhas;*
- Necessidades de reforço;*
- Plano de manutenção preventiva com prioridades e prazos.*

Relatório a publicar nos termos do princípio da transparência administrativa (CPA, artigo 17.º).

Conclusão

As sugestões hoje apresentadas cumprem integralmente com:

- O princípio da boa administração (CPA, artigo 5.º);*
- O dever de prossecução do interesse público (CRP, artigo 266.º);*
- As competências próprias do Município (Lei n.º 75/2013, artigo 33.º);*
- E os regimes legais aplicáveis à mobilidade, estacionamento e iluminação pública.*

Trata-se de um plano integrado, tecnicamente fundamentado e totalmente alinhado com o que a lei exige e os munícipes esperam: mobilidade funcional, economia local fortalecida e espaço público seguro e bem mantido.”.

O **Sr. Presidente**, em relação à questão da Mobilidade, informou que já tinha anunciado a intenção de se proceder à contratação de uma entidade externa, tecnicamente habilitada nesta matéria, tendo em vista não só a realização de uma auditoria ao atual Sistema de Transportes do Município, como também à elaboração de um Estudo sobre Mobilidade, que integre todas as valências elencadas pelo Sr. Vereador Diogo Machado, designadamente Transportes Públicos, Rede ciclável e Estacionamento. Mais informou que, neste quadro, o orçamento para 2026 integrará uma rubrica significativa para a elaboração de estudos e projetos, visto que se considera indispensável a realização de uma avaliação sistémica e integrada de vários aspetos, de forma a que as soluções que vierem a ser implementadas estejam alinhadas numa estratégia global, em detrimento de ações corretivas avulsas meramente casuísticas. No que diz respeito à iluminação pública, informou que já está a ser efetuado, em cooperação com a E-Redes, um levantamento das carências existentes no Município neste âmbito.

O **Sr. Vereador Rui Castilho Dias** referiu-se à notícia veiculada pela comunicação social local, alusiva ao lançamento, nas próximas semanas, do concurso público internacional para a execução do eixo rodoviário

Aveiro-Águeda, questionando qual a fonte de financiamento concreta que sustentará a obra em causa, uma vez que, de acordo com declarações públicas recentes de dois Secretários de Estado, a empreitada já não será financiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, contrariamente ao que estava inicialmente previsto, subsistindo, assim, muitas dúvidas em relação ao financiamento desta operação. Neste quadro, questionou qual será o preço base apresentado ao mercado para a execução desta intervenção, visto que a própria estimativa do custo desta obra já passou de um orçamento inicialmente previsto de 47 milhões de euros para 140 milhões de euros, alertando, por fim, que, caso as Câmaras Municipais de Aveiro e Águeda pretendam executar a obra com capitais próprios, tal decisão poderá comprometer a sustentabilidade financeira de ambos os Municípios.

O **Sr. Presidente**, em relação aos custos do projeto de execução do eixo rodoviário Aveiro-Águeda, informou que, efetivamente, houve necessidade de se proceder à reavaliação do orçamento inicialmente previsto, lembrando, ainda, que a via em causa é uma estrada nacional, pelo que todos os sinais que advém do Governo é que a operação é para ser concretizada com outros mecanismos de financiamento. Mais informou que as Câmaras Municipais de Aveiro e Águeda estão empenhadas em não deixar cair este projeto e, como tal, estão a ser executados os trabalhos indispensáveis para a conclusão de componentes técnicas e administrativas várias deste processo, para que a obra possa avançar tão breve quanto seja possível.

O **Sr. Vereador Leonardo Costa** fez a seguinte intervenção relativamente ao estado de conservação dos Passadiços localizados no concelho:

“Este percurso pedonal tem uma importância significativa para os Aveirenses: promove o contacto com o nosso património natural, incentiva a prática desportiva e cria um espaço de lazer e convivência que é amplamente utilizado pela comunidade.

Nos últimos meses temos recebido diversas queixas acompanhadas de imagens que evidenciam o evidente desgaste e o mau estado de conservação de vários troços dos passadiços. Trata-se de problemas que colocam em causa não só a qualidade da experiência dos utilizadores, mas sobretudo a segurança de quem ali circula.

Perante isto, consideramos essencial que a Câmara Municipal promova um diagnóstico técnico rigoroso sobre o estado da estrutura, identificando riscos, prioridades de intervenção e soluções adequadas. A partir daí, deve ser elaborado um plano de reabilitação claro, calendarizado e exequível, que assegure a recuperação profunda dos passadiços e garanta a sua integridade estrutural no médio e longo prazo.

Os passadiços de Esgueira são um ativo relevante para a qualidade de vida dos Aveirenses. Cabe-nos garantir que continuem a ser um espaço seguro, cuidado e digno da cidade que ambicionamos.”.

O **Sr. Presidente**, em relação ao diagnóstico das patologias existentes nos Passadiços, reafirmou a informação já transmitida quanto à circunstância de vir a ser prevista, em sede das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2026, uma rubrica orçamental para a elaboração de estudos e projetos, pelo que, neste âmbito, será efetuado o devido cadastro das condições estruturais dos Passadiços, cujo caderno de encargos fixará, naturalmente, o correspondente cronograma de execução das medidas corretivas que vierem a ser necessárias.

O Sr. **Vereador Rui Santos**, em complemento à informação transmitida pelo Sr. Presidente, realçou que já foram encetados contactos vários junto dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia do concelho, a fim de se determinar quais são as carências e necessidades mais prementes na área territorial das respetivas freguesias, sendo que a questão sobre as condições dos Passadiços já foi devidamente reportada pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Esgueira, Rui António Cordeiro. No que diz respeito ao eixo rodoviário Aveiro-Águeda, referiu que esta via será uma importantíssima infraestrutura rodoviária não só para os Municípios de Aveiro e Águeda, como também para os restantes Municípios da Região de Aveiro, pelo que, ao invés da sua utilização para arremesso político, apelou aos membros do órgão executivo para o exercício de uma magistratura de influência junto dos seus Partidos na Assembleia da República, para que esta obra se execute com a maior celeridade possível.

O Sr. **Vereador Diogo Machado**, em relação ao eixo rodoviário Aveiro-Águeda, disse considerar que o combate político é salutar, acrescentando que tem pouca confiança nos sinais que são transmitidos pelo atual Governo, pelo que se for necessário as Câmaras Municipais de Aveiro e Águeda assumirem a execução desta obra, não vê inconveniente nesta circunstância, visto que está em causa um bem maior.

O Sr. **Presidente** lembrou que no atual Governo existem muitos membros que são próximos da Região de Aveiro, reiterando a imperiosa necessidade de o poder local estar inteiramente de acordo e empenhado na luta de influência junto do Governo, de modo a que o eixo rodoviário Aveiro-Águeda seja finalmente executado. Quanto à hipótese dos Municípios de Aveiro e de Águeda assumirem os custos desta operação, referiu que a Câmara Municipal de Aveiro não pode sacrificar um ano da sua atividade em prol de uma obra que é uma via nacional, pelo que a responsabilidade pelo seu financiamento é do Estado.

O Sr. **Vereador Rui Castilho** ainda no que diz respeito ao eixo rodoviário Aveiro-Águeda, disse não ter uma estratégia político-partidária sobre esta matéria, visto que a sua luta é por Aveiro e os Aveirenses, acrescentando que, afinal, não é o único descrente quanto ao financiamento desta obra pelo atual Governo, reiterando, deste modo, as questões já levantadas, designadamente o valor da obra e como será financiada.

A Sra. **Vereadora Maria Isabel Vila-Chã** fez a seguinte intervenção:

“Relembremos os pedidos apresentados há 15 dias, relativos ao concurso de ideias da lota - atas da reunião de júri, relatório final do júri e relatório do resultado de participações. O pedido tem 15 dias e estes pedidos são relativos a elementos necessários ao cumprimento dos meus deveres enquanto eleita.”.

O Sr. **Presidente** disse que tinha informação dos serviços quanto ao envio para a Senhora Vereadoras dos elementos solicitados, contudo, iria verificar o sucedido e, caso necessário, proceder ao reenvio dos mesmos. Em relação ao pedido de envio do estudo geotécnico e geológico da operação de loteamento dos terrenos da antiga Lota, informou que não foram realizados esses estudos, visto que não existe ainda um projeto base estabilizado e aprovado pelo Executivo Municipal para aqueles terrenos, pelo que, nesta fase, tais estudos não se justificam. Para finalizar, informou que, na sequência de outro pedido formalizado pelo Senhores Vereadores do

Partido Socialista, e pese embora a carência de espaços disponíveis, já foi providenciado um Gabinete para os Senhores Vereadores da Oposição trabalharem.

A Sra. **Vereadora Maria Isabel Vila-Chã** fez a seguinte intervenção:

“Não, Senhor Presidente, não está tudo. Tenho coisas importantes para lhe dizer. Se o Senhor Presidente fizer uma leitura do contrato do “projeto de execução do loteamento dos terrenos da antiga lota”, perceberá que o prazo de execução expira a 30 de dezembro e que uma das obrigações da Câmara, para além de pagar o valor, é produzir os relatórios geotécnicos e geológicos. Sendo nossa obrigação promover os referidos estudos e estando o prazo de execução do contrato praticamente esgotado, fica patente a razão do questionamento quanto à evolução dos trabalhos e contratação da entidade executante: receamos que a Câmara incumpra.

No programa por que fomos eleitos estava clara a rejeição da solução consagrada naquele contrato celebrado na 25.ª hora, depois das 4:30 da tarde da sexta-feira anterior ao dia das eleições. Temos um mandato para cumprir. Mas antes de trazer à Câmara a proposta de revogar e rever a solução de planeamento de ocupação dos antigos terrenos da Lota, solicitámos aos serviços uma avaliação de eventuais consequências para o Município, e é esse esclarecimento que, desde a primeira reunião em que participei, aguardo.”.

A Sra. **Vereadora Paula Urbano Antunes** expressou que os pedidos de informação e documentação que apresentavam eram necessários para trabalharem e tomarem decisões fundamentadas.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “FEIRA DE MARÇO 2026”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de dezembro de 2025, e considerando que: a Aveiro ParquExpo, E.M., S.A., no âmbito das suas atribuições estatutárias, assegura a gestão e exploração do Parque de Feiras e Exposições de Aveiro e; no âmbito da gestão da sua atividade é essencial que se iniciem todos os procedimentos de organização necessários para a concretização da edição de 2026 da Feira de Março, foi deliberado, por unanimidade, delegar na Aveiro ParquExpo, E.M., S.A. a responsabilidade de organização, gestão e exploração da edição de 2026 da Feira de Março e, no âmbito das atribuições previstas no n.º 1, do artigo 4.º dos estatutos da empresa e da atribuição da organização, gestão e exploração da edição de 2026 da Feira de Março à Aveiro ParquExpo, E.M., S.A., delegar no Conselho de Administração da empresa a definição das condições de participação, realização e organização da referida feira, bem como a competência de designar a Comissão Executiva e fixar-lhe as respetivas regras de funcionamento.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “NOVA ESTRUTURA NUCLEAR E FLEXÍVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de novembro de 2025, e considerando que: o Executivo Municipal pretende adotar uma gestão mais eficiente, próxima das pessoas e ajustada aos desafios

atuais dos serviços municipais e que esta modernização exige uma revisão da forma como os serviços se estruturam e articulam entre si, num contexto marcado por novas necessidades, pela consolidação da descentralização de competências e pela crescente importância da transformação digital na administração pública; a revisão da Estrutura Nuclear e Flexível constitui, por isso, um instrumento estratégico para concretizar as prioridades definidas no programa Aliança com Aveiro, entre quais se destacam a modernização administrativa, a simplificação e desmaterialização de processos, a digitalização integral dos serviços e a integração responsável de soluções de inteligência artificial; o objetivo é construir uma administração municipal de excelência, que valorize os seus colaboradores, otimize o funcionamento interno, aprofunde a governação participativa e projete Aveiro como referência nacional em inovação e gestão pública; para além da modernização administrativa, a nova estrutura deverá reforçar a capacidade municipal nas áreas consideradas prioritárias pelo executivo, assegurando respostas especializadas em domínios estratégicos, destacando os seguintes:

- Coordenação integrada da política habitacional;
- Integração das políticas de desenvolvimento sustentável, ambientais e climáticas;
- Articulação das políticas de mobilidade suave, transportes públicos e acessibilidades;
- Estruturas de apoio à captação de investimento, desenvolvimento económico;
- Inovação e resposta às necessidades da juventude; maiores desafios na área social;
- Capacitação e apoio ao movimento associativo.

Considerando, igualmente, que esta especialização setorial deve, contudo, articular-se com uma abordagem verdadeiramente transversal às necessidades dos munícipes ao longo das diferentes fases da vida; tal visão integrada, agregando as dimensões culturais, desportivas, educativas, de saúde e de bem-estar, exige estruturas flexíveis, equipas multidisciplinares e mecanismos de cooperação interna que permitam respostas mais eficazes, inclusivas e centradas nos cidadãos; esta articulação transversal é ainda particularmente relevante no domínio da coesão territorial, onde importa reforçar o trabalho colaborativo com as freguesias, valorizando a proximidade, a descentralização operativa e a capacidade de resposta local, elementos centrais para garantir políticas públicas mais equilibradas e eficazes em todo o território municipal; a valorização dos recursos humanos assume também particular importância, traduzindo-se na promoção de uma cultura organizacional de excelência e justiça interna, na aposta em formação contínua e no desenvolvimento de programas de estágios que contribuam para a renovação e modernização da administração municipal; paralelamente, importa reforçar os mecanismos de transparência e participação, disponibilizando indicadores acessíveis à comunidade e aprofundando os processos participativos; a nova estrutura deverá, ainda, permitir a consolidação e a ampliação da articulação institucional do Município com entidades relevantes, em especial a Universidade de Aveiro, a Administração Central, o setor empresarial e o movimento associativo, potenciando sinergias e reforçando a capacidade municipal de intervenção e inovação; considerando, ainda, que, do ponto de vista jurídico, esta revisão tem fundamento no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação vigente, e na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam que os serviços municipais devem organizar-se segundo princípios de eficácia, proximidade, desburocratização, racionalização de meios, eficiência na gestão dos recursos

públicos, melhoria contínua dos serviços prestados e garantia de participação cidadã, e que compete à Assembleia Municipal aprovar a estrutura orgânica, sob proposta da Câmara Municipal, foi dado conhecimento ao Executivo Municipal que já foram iniciados os trabalhos preparatórios para a elaboração do novo regulamento da estrutura nuclear e flexível da organização dos serviços do Município de Aveiro, o qual será posteriormente submetido à apreciação e deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, nos termos das disposições legais em vigor.

ATENDIMENTO PÚBLICO E APOIO AOS ELEITOS LOCAIS

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, intitulada “REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO | MANDATO 2025-2029”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de dezembro de 2025, e considerando que: a Lei atribui à Câmara Municipal e ao Presidente da Câmara competência no que respeita aos atos relativos à periodicidade das reuniões, sua convocação, agendamento e condução; não obstante, entende-se útil a Câmara Municipal de Aveiro dispor de um Regimento que constitua o entendimento do órgão executivo do Município de Aveiro quanto a algumas regras essenciais ao respetivo funcionamento e consequente eficácia da sua intervenção para o Mandato 2025-2029; considerando, igualmente, que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê na alínea a), do artigo 39.º, do seu Anexo I, que compete à Câmara Municipal, no âmbito do seu funcionamento, elaborar e aprovar o Regimento que defina o funcionamento da Câmara Municipal, foi dado conhecimento ao Executivo Municipal da proposta de Regimento da Câmara Municipal de Aveiro, para o Mandato 2025-2029, com a redação apresentada em documento anexo à proposta e que dela faz parte integrante, nos termos da alínea a), do artigo 39.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

ATENDIMENTO PÚBLICO E APOIO AOS ELEITOS LOCAIS

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, intitulada «“REGULAMENTO DOS APOIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO” - Início do procedimento e Participação Procedimental», subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de dezembro de 2025, e considerando que: a proteção de vidas humanas e bens é, diariamente, assegurada por mulheres e homens que, no exercício da missão de Bombeiro, enfrentam riscos significativos com coragem, sentido de dever e espírito de serviço público; são inúmeras as situações - incêndios, acidentes, fenómenos climáticos extremos, ocorrências urbanas ou industriais - em que o seu papel é determinante para a segurança da população e para a preservação do território; trata-se de uma atividade que exige preparação, sacrifício pessoal, disponibilidade permanente e uma forte ligação à comunidade; por isso, é amplamente reconhecido que o trabalho dos Bombeiros, e em particular dos Bombeiros Voluntários, merece não apenas respeito, mas um reconhecimento efetivo e estruturado por parte das instituições públicas, materializado em mecanismos que valorizem o seu contributo, reforcem a sua motivação e promovam a adesão e permanência no voluntariado, num contexto em que a renovação dos quadros e a captação de novos elementos se tornam desafios crescentes; neste sentido, importa dotar o Município de um instrumento normativo próprio que, de forma clara, transparente e estável,



defina os benefícios sociais a atribuir, os critérios de elegibilidade, os direitos e deveres inerentes, os procedimentos administrativos aplicáveis e as garantias de execução e controlo; tal como se verifica no estudo e fundamentação realizados noutros concelhos, também no caso do Município de Aveiro a adoção deste Regulamento não representará encargos desproporcionados, tratando-se, ao invés, de um investimento moderado e sustentável, cuja relação custo/benefício se estima claramente positiva, sendo o impacto financeiro esperado de reduzida expressão no conjunto do orçamento municipal e amplamente superado pelos ganhos sociais, comunitários e territoriais; justifica-se, portanto, avançar com a preparação do Regulamento dos Apoios Sociais aos Bombeiros do Município de Aveiro, instrumento que permitirá consolidar e ampliar a valorização institucional daqueles que diariamente protegem a comunidade, promover a motivação e o recrutamento de novos voluntários e reforçar o compromisso do Município para com a proteção civil e a segurança da população; considerando, finalmente, que, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é necessário dar publicidade ao início do procedimento, ao seu objeto e à forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do referido regulamento, e as competências conferidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em conformidade com o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, por unanimidade:

a). Aprovar, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o início do procedimento de elaboração do Regulamento dos Apoios Sociais aos Bombeiros do Município de Aveiro, a partir da data da publicitação da deliberação que se propõe no sítio eletrónico do Município;

b). Que se possam constituir como interessados no presente procedimento todos aqueles que, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições, no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins;

c). Que os interessados possam apresentar os seus contributos no prazo de 10 dias a contar da publicação do Edital de Publicação do procedimento e participação procedimental, tendo em vista a elaboração do Regulamento dos Apoios Sociais aos Bombeiros do Município de Aveiro, de acordo com a minuta anexa à proposta, através de comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e, se possível, o respetivo endereço de correio eletrónico, dando o seu consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 11.º do CPA;

d). Que, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento de elaboração do mencionado Regulamento seja assegurada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.



O Senhor Vereador Diogo Soares Machado, eleito pelo Partido CHEGA, apresentou a seguinte declaração de voto:

“Cumpre-me tomar a palavra para manifestar, de forma firme e inequívoca, a minha profunda congratulação e apreço pelo início do procedimento destinado à elaboração do Regulamento dos Apoios Sociais aos Bombeiros do Município de Aveiro, ora proposto.

Este é um momento de elevada importância institucional, que prestigia o Município de Aveiro e honra a missão nobre daqueles que diariamente asseguram a proteção e a segurança dos nossos concidadãos.

E este passo não surge por acaso.

Ele materializa uma das propostas estruturantes do programa eleitoral autárquico do Chega para o Concelho de Aveiro, proposta essa assumida perante os aveirenses com clareza, sentido de responsabilidade e verdadeiro compromisso público.

Na qualidade de Vereador do Chega na Câmara Municipal de Aveiro, tive já ocasião de solicitar o agendamento desta matéria, consciente da sua urgência e da necessidade de conferir uma base normativa sólida e estável ao relacionamento entre o Município e as corporações de bombeiros.

Importa igualmente registar, com a devida sobriedade, que o anterior executivo municipal não conferiu aos seus bombeiros o grau de reconhecimento e valorização institucional que a sua missão impõe.

A inexistência, até hoje, de um regulamento que consagre direitos, apoios e critérios claros é um sinal inequívoco dessa insuficiência. Com o procedimento agora iniciado, o Município inicia a necessária correção desse desfasamento histórico.

Permitam-me destacar três eixos que reputo essenciais.

O procedimento ora iniciado e o futuro Regulamento dos Apoios Sociais aos Bombeiros do Município de Aveiro vêm conferir:

1. Honra aos compromissos públicos. A elaboração deste Regulamento é o cumprimento da palavra dada aos Aveirenses, de uma promessa eleitoral séria e inequívoca e é, também, um imperativo na boa administração e gestão da coisa pública.

2. Dignificação do papel dos bombeiros: a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Aveiro Velhos e a Associação Humanitária de Bombeiros Guilherme Gomes Fernandes – Bombeiros Novos de Aveiro desempenham uma função insubstituível, primordial e fundamental no quadro da proteção civil municipal, pelo que é de vital importância assegurar-lhes uma relação institucional estável, previsível e juridicamente sustentada.

3. Rigor, transparência e exigência procedimental: a construção e elaboração deste Regulamento deve pautar-se por critérios técnicos robustos, pela participação dos interessados e pela adoção de soluções equitativas e duradouras.

Adicionalmente, informo que o Vereador do Chega fará chegar a esta Assembleia a sua proposta de Regulamento – necessariamente abrangente, exaustiva e completa - com o propósito expresso de conferir a imprescindível tranquilidade e segurança ao Bombeiro de Aveiro, estabelecendo normas claras que protejam e valorizem o serviço prestado em prol da comunidade.

Permitam-me concluir com uma nota que reputo de elevada relevância:

Por razões de justiça material, equidade institucional e absoluta necessidade operacional, o Chega irá propor, em momento muito próximo, o agendamento da revisão e reformulação integral dos protocolos celebrados entre o Município de Aveiro e as duas Corporações de Bombeiros do concelho.

Nessa revisão, defenderemos a atualização dos apoios financeiros para 350.000€ anuais por corporação, montantes que melhor refletem a exigência, a dimensão e a responsabilidade do serviço prestado.

Renovo a minha total disponibilidade para colaborar de forma séria, exigente e comprometida neste processo, convictamente orientado para a dignificação dos nossos bombeiros e para o reforço da capacidade institucional do Município de Aveiro.”.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 24/2025, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE TRÊS LUGARES DE VENDA NO MERCADO MUNICIPAL MANUEL FIRMINO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, subscrita pela Sr.ª Vereadora Ana Cláudia Oliveira, a 28 de novembro de 2025, e considerando que: compete à Câmara Municipal a escolha e abertura do procedimento público para a atribuição do direito de ocupação dos lugares de venda dos mercados municipais, nos termos do n.º 4, do artigo 35.º e do n.º 1, do artigo 39.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro (RFVAMAD), publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 202, de 19 de outubro de 2022; os lugares de venda a atribuir são as bancas 3A, 3B e F2; considerando, igualmente, que compete à Câmara Municipal definir os requisitos e condições a que obedecerá o procedimento para a referida atribuição do direito de ocupação, nos termos do n.º 2, do artigo 39.º, e do artigo 40.º do RFVAMAD, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento por hasta pública, por licitação verbal, para a “Atribuição do direito de ocupação de três lugares de venda no Mercado Municipal Manuel Firmino, no Município de Aveiro”; aprovar os requisitos e condições definidos em documento anexo à proposta, a que obedecerá o procedimento em causa, e designar o júri que conduzirá a hasta pública, nos termos do ponto 7.2 do edital, cuja minuta se encontra anexa à proposta.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 22/2025, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «“HACKATHON TECH LAB” – Pagamento aos alunos Premiados», subscrita pelo Sr. Vereador Pedro Correia de Almeida, a 28 de novembro de 2025, e considerando que: o Projeto Tech Lab, reconhecido internacionalmente, tem vindo a afirmar-se na comunidade educativa, proporcionando a docentes e alunos o contacto com diversos equipamentos tecnológicos e o desenvolvimento de competências STEAM, permitindo, de igual modo, o desenvolvimento de novas ideias, habilidades técnicas e do raciocínio lógico e matemático; na definição da estratégia de implementação do Projeto Tech Lab no Ensino Secundário foi prevista a realização de um Hackathon, no sentido de desafiar os alunos a desenvolverem projetos STEAM, que desenvolvam competências através da resolução de problemas e desafios; a realização do “Hackathon Tech

Lab”, no âmbito do programa de Atividades da iniciativa “Aveiro Tech Week”, no passado dia 8 de outubro, que contou com a participação de cerca de 100 alunos das 4 Escolas Secundárias da rede Escolar do Município; a atribuição de três Menções Honrosas e um 1.º Prémio, este último com a atribuição de um valor monetário de 250,00€, autorizado em reunião da Câmara Municipal de 2 de setembro de 2025, através da proposta n.º 16/2025, de 20 de agosto de 2025; considerando, finalmente, que o Júri do “Hackathon Tech Lab” decidiu, por unanimidade, atribuir o 1.º Prémio ao Projeto “O Cisne”, desenvolvido por um grupo de alunos da Escola Secundária Homem Cristo, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento do prémio monetário no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) ao grupo de alunos da Escola Secundária Homem Cristo, responsável pelo projeto vencedor “O Cisne”.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 23/2025, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «“PROGRAMA OCUPA-T” – Pagamento de Bolsas de novembro e dezembro de 2025», subscrita pelo Sr. Vereador Pedro Correia de Almeida, a 26 de novembro de 2025, e considerando que: o Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres (OCUPA-T) pretende continuar a fomentar a participação, integração e o envolvimento dos cidadãos residentes e estudantes no Município de Aveiro, através da sua integração nos Serviços Municipais, proporcionando-lhes o contacto com as dinâmicas e ações desenvolvidas nas mais diversas áreas de intervenção; as Normas de Participação do Programa OCUPA-T, aprovadas em reunião da Câmara Municipal de 22 de fevereiro de 2025, preveem a atribuição de uma Bolsa aos(às) candidato(a)s selecionado(a)s, no valor de 120,00€ (cento e vinte euros) ou 180,00€ (cento e oitenta euros), dependendo do cumprimento e participação horária de 40 horas ou 60 horas por período, sendo esta execução confirmada pelos serviços municipais que acolheram e orientaram o(a)s participantes, mediante o registo de assiduidade; considerando, ainda, que esta despesa tem enquadramento orçamental na GOP 02 025 2025/5031 - Ação 2 - CE 02 04080202, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das Bolsas aos participantes do Programa OCUPA-T, melhor identificados na Tabela 1, anexa à proposta, referentes aos meses de novembro e dezembro de 2025, no valor total de 660,00€ (seiscentos e sessenta euros), devendo o pagamento ser efetuado até 31 de dezembro de 2025, mediante a confirmação, por parte dos serviços da Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, do cumprimento da carga horária efetuada pelo(a)s candidato(a)s.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 28/DESPORTO/2025, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E O MUNICÍPIO DE AVEIRO PARA O CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE SURF DE SÃO JACINTO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de novembro de 2025, e considerando que a Câmara Municipal de Aveiro se candidatou ao Aviso n.º 01/2025/CAR – Projetos Desportivos dos CAR, promovido pela Fundação do Desporto, e que a referida candidatura apresentada pelo Município, em representação da Comissão de Gestão Local do Centro de Alto Rendimento de Surf de São Jacinto, foi validada pela Fundação de Desporto, traduzindo-se no apoio

87,

financeiro de 15.500,00€ (quinze mil e quinhentos euros), foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo n.º 04/FD/CAR/A1/2025, anexo à proposta, celebrado entre a Fundação do Desporto e a Câmara Municipal de Aveiro, tendo por objeto a dinamização do Centro de Alto Rendimento de Surf de São Jacinto.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 29/DESPORTO/2025, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – APETRECHAMENTO E EQUIPAMENTO DESPORTIVO DOS CARS, ENTRE A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E O MUNICÍPIO DE AVEIRO PARA O CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE SURF DE SÃO JACINTO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de novembro de 2025, e considerando que a Câmara Municipal de Aveiro se candidatou ao Aviso n.º 02/2025/CAR., no âmbito do apetrechamento e equipamento desportivo dos CAR, promovido pela Fundação do Desporto, e que a referida candidatura apresentada pelo Município, em representação da Comissão de Gestão Local do Centro de Alto Rendimento de Surf de São Jacinto, foi validada pela Fundação de Desporto, traduzindo-se no apoio financeiro de 11.000,00€ (onze mil euros), foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo n.º 03/FD/CAR/A2/2025, anexo à proposta, celebrado entre a Fundação do Desporto e a Câmara Municipal de Aveiro, tendo por objeto o apetrechamento e equipamento desportivo do Centro de Alto Rendimento de Surf de São Jacinto.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 290/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 870,00€ (oitocentos e setenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 435,00€ cada, correspondendo a 50% da retribuição mínima mensal garantida, nos termos do disposto no artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 71321, de 28 de novembro de 2025, anexa à proposta.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 291/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 600,00€ (seiscentos euros), a pagar em duas prestações, no valor de 300,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 70127, de 24 de novembro de 2025, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 295/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “SUBSÍDIOS DE CARÁTER EVENTUAL EMERGENTES E NÃO EMERGENTES NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de dezembro de 2025, e considerando que: o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, designadamente a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, que incidem em situações de vulnerabilidade, de exclusão e emergência social, contrariando fenómenos de exclusão e precariedade social; a Câmara Municipal contratualizou, através da celebração de acordo específico com IPSS, o exercício das competências assumidas, tendo sido aprovado em reunião da Câmara Municipal de 28 de fevereiro de 2022 a assunção destas novas competências em matéria de ação social, a partir do dia 1 de julho de 2022; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal aprovou um conjunto de normas de gestão de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, dinamizando, assim, uma resposta concelhia de apoio às Instituições que atuam no território, em termos de resposta de Atendimento e Acompanhamento Social e Rendimento Social de Inserção, ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e pelo Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos do Sr. Presidente, indicados no documento anexo à proposta, que atribuíram os apoios pecuniários, referentes ao mês de novembro de 2025, no âmbito dos subsídios de carácter eventual emergentes e não emergentes, conforme melhor identificado no mapa anexo à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 296/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “PMAA 2025 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A CÁRITAS DIOCESANA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de novembro de 2025, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 29 de maio de 2025, aprovou a atribuição de apoio financeiro a diversas Entidades da área da ação social do Município, na sequência das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, tendo igualmente aprovado as Minutas dos Contratos e Protocolos que os viriam a formalizar; uma das entidades apoiadas foi a Cáritas Diocesana de Aveiro, tendo sido igualmente aprovada a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio ao Investimento, a celebrar entre o Município e a referida entidade, que veio a ser formalizado em 18 de junho de 2025, conforme protocolo anexo à proposta; durante a execução do Protocolo verificou-se que não foi possível concretizar o objeto da cooperação financeira durante o período de vigência do mesmo pelo facto de se terem verificado condicionalismos que não permitiram a conclusão dos projetos de arquitetura, execução e especialidades pela empresa adjudicatária, Sociedade Sónia Lopes da Cruz - Arquitetura, Lda., encontrando-se

já numa segunda fase de trabalhos, perspectivando-se um estudo para eventual reformulação das valências a integrar no novo edifício; considerando, ainda, que, a 21 de novembro de 2025, veio a Cáritas Diocesana de Aveiro solicitar a prorrogação do prazo para entrega dos comprovativos da execução financeira, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações 2025, cujo argumento se considera atendível, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de execução do Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento no Domínio da Ação Social, celebrado entre o Município de Aveiro e a Cáritas Diocesana de Aveiro, no valor de 46.125,00€ (quarenta e seis mil, cento e vinte e cinco euros), até 31 de março de 2026, e aprovar a Minuta da Adenda ao referido Protocolo, anexa à proposta.

AÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 297/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “PMAA 2025 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O CENTRO SOCIAL DE ESGUEIRA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de novembro de 2025, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 29 de maio de 2025, aprovou a atribuição de apoio financeiro a diversas Entidades da área da ação social do Município, na sequência das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, tendo igualmente aprovado as Minutas dos Contratos e Protocolos que os viriam a formalizar; uma das entidades apoiadas foi o Centro Social de Esgueira, tendo sido igualmente aprovada a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio ao Investimento, a celebrar entre o Município e a referida entidade, que veio a ser formalizado em 18 de junho de 2025, conforme protocolo anexo à proposta; durante a execução do Protocolo verificou-se que não foi possível concretizar o objeto da cooperação financeira durante o período de vigência do mesmo pelo facto de se terem verificado condições meteorológicas adversas, que não permitiram a conclusão dos trabalhos previstos, designadamente, a pintura da fachada exterior; considerando, ainda, que, a 19 de novembro de 2025, veio o Centro Social de Esgueira solicitar a prorrogação do prazo para entrega dos comprovativos da execução financeira, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações 2025, cujo argumento se considera atendível, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de execução do Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento no Domínio da Ação Social, celebrado entre o Município de Aveiro e o Centro Social de Esgueira, no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), até 31 de março de 2026, e aprovar a Minuta da Adenda ao referido Protocolo, anexa à proposta.

AÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 298/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “PMAA 2025 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A FUNDAÇÃO CESDA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de novembro de 2025, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 29 de maio de 2025, aprovou a atribuição de apoio financeiro a diversas Entidades da área da ação social do Município, na



sequência das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, tendo igualmente aprovado as Minutas dos Contratos e Protocolos que os viriam a formalizar; uma das entidades apoiadas foi a Fundação CESDA, tendo sido igualmente aprovada a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio ao Investimento, a celebrar entre o Município e a referida entidade, que veio a ser formalizado em 18 de junho de 2025, conforme protocolo anexo à proposta; durante a execução do Protocolo verificou-se que não foi possível concretizar o objeto da cooperação financeira durante o período de vigência do mesmo pelo facto de se terem verificado condicionalismos que não permitiram a montagem de alguns componentes para a conclusão das obras; considerando, ainda, que, a 18 de novembro de 2025, veio a Fundação CESDA solicitar a prorrogação do prazo para entrega dos comprovativos da execução financeira, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações 2025, cujo argumento se considera atendível, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de execução do Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento no Domínio da Ação Social, celebrado entre o Município de Aveiro e a Fundação CESDA, no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), até 31 de março de 2026, e aprovar a Minuta da Adenda ao referido Protocolo, anexa à proposta.

AÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 299/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada «“REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS EM SITUAÇÕES DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL” - Início do procedimento e Participação Procedimental», subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de novembro de 2025, e considerando que: o exercício de competências pelas autarquias locais no domínio da ação social evidencia-se como uma realidade de importância acrescida ao nível da intervenção em situações de vulnerabilidade e exclusão social em que se encontram pessoas e famílias, sendo um dos fatores decisivos para esta concretização a conjugação de uma resposta de proximidade mais adequada e mais célere e o desenvolvimento de uma ação social integrada; o exercício das referidas competências no domínio da ação social pelas autarquias locais, enquadradas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretizou-se a 1 de julho de 2022, tendo sido celebrados, para o efeito, Protocolos de Cooperação com 13 instituições de solidariedade social concelhias; os Protocolos subscritos visam: i) assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social e ii) o acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção; a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual, em situações de carência económica e de risco social, assume especial relevância ao proporcionar um apoio concreto, de natureza pecuniária, para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, que requer a adoção de mecanismos de apoio flexíveis e céleres, devidamente enquadrados por um regulamento municipal próprio; a atribuição de prestações pecuniárias carece de regras claras, objetivas e transparentes, assegurando critérios uniformes, equitativos e alinhados com o interesse público, pelo que a criação de um regulamento específico permitirá estabelecer um enquadramento claro, transparente e juridicamente fundamentado para a atribuição das referidas prestações pecuniárias, pelo que se torna fundamental dar início ao procedimento de elaboração e participação do Regulamento Municipal para Atribuição de prestações pecuniárias em situações de carência





económica e de risco social; a atribuição destas prestações insere-se, sempre que possível, num amplo e concertado trabalho de promoção de competências dos/as indivíduos e suas famílias, com vista à melhoria das suas condições de vida, ao empoderamento e capacitação da população, com vista a um processo de autonomização dos serviços; a elaboração de um Regulamento Municipal deve seguir o procedimento previsto no Código do Procedimento Administrativo e na legislação aplicável, incluindo a aprovação pela Câmara Municipal, a abertura de consulta pública e posterior aprovação pela Assembleia Municipal; considerando, finalmente, que, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é necessário dar publicidade ao início do procedimento, ao seu objeto e à forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do referido regulamento, e as competências conferidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em conformidade com o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, por unanimidade:

a). Aprovar, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal para Atribuição de prestações pecuniárias em situações de carência económica e de risco social, a partir da data da publicitação da deliberação que se propõe no sítio eletrónico do Município;

b). Que se possam constituir como interessados no presente procedimento todos aqueles que, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições, no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins;

c). Que os interessados possam apresentar os seus contributos no prazo de 10 dias a contar da publicação do Edital de Publicação do procedimento e participação procedimental, tendo em vista a elaboração do Regulamento Municipal para Atribuição de prestações pecuniárias em situações de carência económica e de risco social, de acordo com a minuta anexa à proposta, através de comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e, se possível, o respetivo endereço de correio eletrónico, dando o seu consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 11.º do CPA;

d). Que, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento de elaboração do mencionado Regulamento seja assegurada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 177/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“ABERTURA DE ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO DA RUA DAS OLIVEIRAS À ROTUNDA DA BOAVISTA NA ÁREA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS” – Trabalhos Complementares n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de novembro de 2025, e considerando que:

1. Na sequência de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/04/25, aberto por deliberação da Câmara Municipal em 11 de abril de 2025, foi o referido procedimento adjudicado à entidade “Vítor Almeida & Filhos, S.A.”, pelo contrato exarado no Lv.º 103, Fl. 24, a 16 de julho de 2025, para execução da referida empreitada, no valor de 674.800,00€ (seiscentos e setenta e quatro mil e oitocentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 180 dias;

2. O auto de consignação foi assinado a 16 de agosto de 2025 e o Plano de Segurança e Saúde foi aprovado a 25 de setembro de 2025, pelo que o prazo de conclusão da empreitada é a 24 de março de 2026;

3. O objetivo desta empreitada é a abertura de um novo arruamento, criando uma alternativa à Rua João Casal, com o propósito de facilitar a ligação ao nó do Estádio Municipal de Aveiro de acesso às autoestradas A25 e A17, contemplando a execução de infraestruturas de drenagem, elétricas e rede de iluminação pública, assim como de infraestruturas para passagem de telecomunicações.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 244/DAEO/OM/2025, de 11 de novembro de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, a 21 de novembro de 2025, foi dado a conhecer que:

4. Aquando da execução da empreitada, verificou-se a necessidade de:

4.1. Remover solos contaminados com materiais de construção, cerâmicos, plásticos, etc., na medida em que, parte do terreno, terá sido utilizado como local de depósito ilegal, a coberto da sua natureza escondida; foram ainda separados resíduos diversos, sendo possível articular o envio de parte para o Ecocentro Municipal, como monos e colchões, mas em relação a outros, consistindo de peças em betão armado de grande dimensão, também foi necessário encaminhar para tratamento adequado, constando as quantidades em mapa anexo;

4.2. verificou-se ainda que a natureza ARGILOSA do solo, com grande capacidade de retenção de água e grande plasticidade, aconselha uma separação de camadas, protegendo a base do pavimento da água, pelo que foi solicitada cotação ao empreiteiro para instalação de tela geotêxtil; por outro lado, no decorrer dos trabalhos, tendo em conta o estado do solo de fundação, é necessário substituir uma extensão de cerca de som de solo o que acarreta um aumento na quantidade de aterro (artigo 2.2.2.1 do mapa de quantidades), reutilizando-o através das escavações de outro setor da obra.

5. O empreiteiro apresentou os orçamentos descritos no mapa de Trabalhos Complementares, anexo à proposta, não solicitando prorrogação do prazo para execução dos mesmos;

6. Após análise, a Fiscalização propôs a aprovação da proposta descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 1, anexo à proposta, com o valor de 24.978,23€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 3,70% do preço contratual;

7. Nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e



b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

8. Nos termos do n.º 4, do artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de uma forma acumulada, 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares totalizam 24.978,23€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando uma percentagem de 3,70%, do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual.

Considerando, finalmente, que se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos referidos trabalhos complementares, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade:

i). Aprovar a execução dos Trabalhos Complementares, TC n.º 1, no valor de 24.978,23€ (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e oito euros e vinte e três cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP;

ii). A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

iii). Autorizar a realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “Vitor Almeida & Filhos, S.A.”;

iv). Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 178/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DAS COMPORTAS E INFRAESTRUTURAS NO CANAL DE SÃO ROQUE” - Prorrogação do prazo de execução da empreitada n.º 3», subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de novembro de 2025, e considerando que:

1. Na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/19/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 8 de agosto de 2024, foi outorgado o contrato exarado no Lv.º 90, fl.65, a 18 de novembro de 2024, entre o Município e a empresa adjudicatária, POLUIC – Tratamento de Águas e Efluentes Industriais, Lda., para a execução da referida empreitada, pelo preço contratual de 637.762,37€ (seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e dois euros e trinta e sete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, pelo prazo de 150 dias seguidos;

2. A obra foi consignada a 18 de dezembro de 2024, o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde validado em 15 de janeiro de 2025, estimando-se o término dos trabalhos a 19 de maio de 2025;

3. A 13 de maio de 2025, a empresa adjudicatária solicitou uma prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, até 15 de agosto de 2025, tendo despacho favorável do Sr. Presidente, datado de 14 de maio de 2025;

4. A 13 de agosto de 2025, a empresa adjudicatária solicitou uma nova prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, até 31 de dezembro de 2025, tendo obtido despacho favorável do Sr. Presidente, datado de 13 de agosto de 2025;

5. Mediante a informação técnica n.º 252/DAEO/OM/2025, de 20 de novembro de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, a 20 de novembro de 2025, foi dado a conhecer que:

6. A 19 de novembro de 2025, veio a firma adjudicatária solicitar uma nova prorrogação do prazo legal de execução da empreitada, até 31 de março de 2026;

7. A empresa justifica o pedido com base nas premissas da última prorrogação, nomeadamente: na existência de “... *rachão que envolve os apoios do viaduto da autoestrada A25, que impede ter uma solução que permita ensecar a zona de trabalho ...*”; a necessidade de um “... *estudo pois torna-se necessário a realização de novos cálculos e desenhos ao nível da engenharia que garantam que uma solução nova seja eficaz ...*”; atraso na entrega de diversos componentes da solução, por parte dos fornecedores; condições climáticas extremas provocadas pela depressão Cláudia, que potenciou as marés vivas de novembro, anormalmente elevadas, na zona da obra, chegando algumas a alagar o arruamento por debaixo do viaduto da A25, adjacente ao local da obra, o que faz com que o horário de trabalho por dia seja reduzido ou nulo; as águas que inundam o local de trabalho vêm muito turvas e mesmo com três bombas de grande capacidade, quando a maré começa a subir e a ganhar altura, não é possível (nem desejável, sem colocar em causa a segurança) contrariar o seu ímpeto; aproximando-se o inverno e da constatação das condições reais no terreno que se verificaram nesta quinzena, prevendo-se a continuação destas condições nos próximos meses;

8. Com a nova solução de ensacagem da zona de trabalho, propõem os seguintes prazos para a execução dos trabalhos:

- a) Construção de cofragem especial, até 25 de janeiro de 2026;
- b) Tratamento da Comporta Norte, até 15 de fevereiro de 2026;
- c) Trabalhos de montagem do pontão, até 29 de março 2026.

9. Até ao momento a percentagem faturada perfaz 66 % do valor da empreitada;

10. Os trabalhos nas comportas Sul e Centro estão concluídos, encontrando-se estas a funcionar, bem como os respetivos postes de apoio aos equipamentos de vigilância;

11. Na comporta Norte já estão executadas as estacas de fundação da nova ponte e iniciados os trabalhos de fixação ao existente;

12. Neste quadro, poderá o Dono de Obra optar por uma das seguintes opções:

i. Deferimento da prorrogação de prazo legal solicitada, até 31 de março de 2026, com a alteração do plano de pagamentos proposto, conforme o previsto no n.º 1, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto;

ii. Deferimento da prorrogação de prazo solicitada, até 31 de março de 2026, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto;

iii. Indeferimento do pedido, com a aplicação de uma sanção contratual em valor correspondente a 1% (um por mil) do preço contratual inicial por cada dia de atraso (637,73 €/dia de atraso), a partir do dia 31 de

dezembro de 2025, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

Considerando, finalmente, que a modificação objetiva do contrato, por força da prorrogação do prazo de execução, não está sujeita a contrato escrito por se considerar um ato administrativo do contraente público, ao abrigo da alínea c), do artigo 311.º e da alínea c), do artigo 312.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, e de forma a não se condicionar os trabalhos que ainda faltam realizar na empreitada, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Srs. Vereadores Rui Domingues Santos, Ana Cláudia Oliveira, Pedro Correia de Almeida e Diogo Soares Machado, e as abstenções dos Senhores Vereadores Paula Urbano Antunes, Rui Castilho Dias, Leonardo Oliveira Costa e Maria Isabel Lopes Vila-Chã, aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada, em 90 dias, até 31 de março de 2026, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o n.º 2 do artigo 13.º, do Decreto-Lei nº 73/2021, de 18 de agosto, que procedeu à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de dezembro de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 3767/2025, em nome de MOSTRALUZ, LDA., e considerando que: foi apresentado um pedido de alteração à licença de operação de loteamento, titulada pelo alvará n.º 3/2020, referente ao lote n.º 2 (edificação destinada a habitação multifamiliar); de acordo com o previsto no n.º 8, do artigo 27.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao alvará, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação do número de fogos até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que a solução proposta prevê o aumento do número de fogos (de 21 para 22) e estacionamento do lote 2, sem qualquer alteração na área exterior ao lote, pelo que a operação em causa não estará sujeita a qualquer procedimento de licenciamento de obras de urbanização, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de alteração à licença de operação de loteamento, titulada pelo alvará n.º 3/2020, referente ao lote n.º 2 (edificação destinada a habitação multifamiliar), nos termos da informação técnica DGU/70853, de 26 de novembro de 2025, anexa à proposta.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de dezembro de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 4073/2025, em nome de INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E DE INFRAESTRUTURAS DA JUSTIÇA, e considerando que:

1- Foi apresentado um pedido de Parecer Prévio para a Instalação Provisória dos Órgãos de Gestão da Comarca de Aveiro, no Edifício da Rua Eça de Queirós n.ºs 13 e 15, considerando a execução de Obras de alteração de conservação e alteração de interior, com a adaptação dos espaços para utilização da IGFEJ; na obra

proposta pretende-se colocar grelhas de ventilação na fachada, em bandeiras, pelo que não é alterada a forma dos vãos;

2 - Conforme as plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal - 1.^a Revisão - Aviso n.º 19707/2019, publicado no Diário da República, II Série, de 9 de dezembro de 2019, a pretensão insere-se em Solo Urbano, em Espaço Central Tipo 1 (EC1), bem como em área de sensibilidade arqueológica elevada; está, ainda, em zona especial de proteção do Monumento Nacional – Mosteiro de Jesus compreendendo o túmulo de Santa Joana e em Zona Geral de Proteção do Edifício Testa & Amadores ZGP (50 m);

3 - A intervenção é de obras de interior sem aumento de área, sem escavação, nem alteração da fachada, pelo que não se vê inconveniente no pedido;

4 - Tendo em conta a intervenção descrita, considera-se que a operação urbanística se encontra isenta de controlo prévio, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 7.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, estando sujeito a Parecer Prévio não Vinculativo da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, emitir Parecer Prévio favorável ao projeto apresentado para a Instalação Provisória dos Órgãos de Gestão da Comarca de Aveiro, no Edifício da Rua Eça de Queirós n.ºs 13 e 15.

Período de Intervenção do Público

Pelas 17:47 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

A Sr.^a D. **Ana Margarida da Silva** relatou em detalhe a incomodidade gerada pelo ruído produzido no âmbito do funcionamento do estabelecimento “Piano Bar”, que coloca e, causa o descanso básico dos moradores, com prejuízo para os alojamentos locais e a rentabilidade das frações colocadas em arrendamento para habitação.

O Sr. **Rui Ferreira da Silva** expressou que vinha apresentar o mesmo assunto da Munícipe anterior, tendo feito um relato circunstanciado das decisões que a Câmara Municipal tomou sobre a situação do ruído produzido pelo funcionamento do “Piano Bar”, relevando os documentos em falta e os incumprimentos do referido estabelecimento. Procedeu à leitura do relatório de incomodidade que, juntamente com os restantes proprietários e residentes, contrataram a suas expensas. Solicitou, ainda, que a Câmara Municipal determinasse novamente a restrição do horário, proibindo o seu funcionamento depois das 24h00. Por fim, transmitiu que mesmo com a realização de obras de insonorização, o estabelecimento não consegue cumprir com o critério de incomodidade, pelo que deve fechar às 24h00.

O Sr. **Presidente** transmitiu que a lei é para fazer cumprir e que a seu tempo serão tomadas as medidas adequadas a esse cumprimento.

O Sr. **Óscar Cirino** referiu-se a uma exposição que tinha apresentado à Câmara Municipal relativa ao estacionamento na Rua da Pêga, e à resposta dos serviços municipais no sentido de se estar a estudar uma solução para as questões colocadas. Sugeriu a criação de estacionamentos reservados apenas a moradores.

O Sr. **Presidente** disse que iriam analisar a questão exposta numa perspetiva global.

O Sr. **José Augusto** referiu-se a diversos assuntos, nomeadamente, o túnel de Esgueira e suas faixas de rodagem, o túnel da Sé e a sua deficiente iluminação, a falta de Bandeira Nacional no edifício da sede da Assembleia Municipal e outras lacunas nesta matéria, ao que considerou ser o caos no trânsito na Avenida Europa, com luminárias em mau estado.

O Sr. **Presidente** disse que iria verificar as situações reportadas e que estava a efetuar o levantamento da situação da iluminação pública no Município.

O Sr. **Rogério Santos** referiu-se à Rua dos Ervideiros onde tem uma empresa e que carece de intervenção urgente pois é a rua mais industrial do concelho e em 40 anos nunca teve qualquer intervenção. Abordou, também, a situação do beco sem saída existente na Rua dos Malmequeres, onde um muro tombou, o que impede a entrada de uma ambulância caso seja necessário. Concluiu manifestando a sua discordância com a execução do túnel que está projetado para a Avenida Europa que disse que nunca colocaria no local previsto.

O Sr. **Presidente** disse ter tomado devida nota do exposto e agradeceu os contributos trazidos pelo Sr. Rogério Santos.

O Sr. **António Silva Reis** aludiu a diversos assuntos, nomeadamente à existência de passeios levantados no Bairro do Liceu, ao que considerou um projeto mal elaborado para a reabilitação da Av. 25 de abril, da falta de estacionamento naquela zona e da necessidade de melhorar a sua marcação. Relativamente ao canal de São Roque disse também faltar sinalética.

O Sr. **Presidente** transmitiu que irá analisar as questões expostas que serão objeto do devido tratamento.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18:43 horas, o Sr. Presidente encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18:43h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, algjancity, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

